



"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000 TEL / FAX (13) 3828-1100 www.registro.sp.leg.br

Moção de Repúdio nº 148/2019

Senhor Presidente,

Considerando que o Projeto de Lei 3261/2019 limita a titularidade dos municípios apenas para os casos de interesse local, ou seja, quando as instalações operacionais estiverem localizadas num único município. Dessa forma, serviços locais com operações em mais de um município perderão a titularidade para uma estrutura de governança interfederativa.

Considerando que o PL estabelece que os Estados, e na sua omissão, a união, poderão formar blocos de municípios para investimentos prioritários, baseados em ganhos de escala. Esta nova configuração representa grande afronta à autonomia municipal, uma vez que os municípios serão impostos aos arranjos territoriais de interesse do Estado ou da União.

Tendo em vista que a proposta extingue o modelo do contrato de programa entre municípios e serviços públicos de saneamento. Além disso, é inconstitucional a exigência de se realizar licitação entre entes públicos nos moldes das concessões tradicionais estabelecidas com a iniciativa privada.

Considerando que estabelece a prevalência dos planos regionais de saneamento básico em relação aos planos municipais, o que limita a participação social na construção da política pública de saneamento e dificulta a fiscalização das metas.

Considerando que exige a prévia indenização nos casos de transferência do prestador dos serviços de saneamento. Como se trata de um sistema público o município poderia arcar com os custos de transferência no formato de precatórios. Entretanto, esta nova exigência impedirá a retomada de qualquer serviço de saneamento para a gestão pública, ou seja, apenas os prestadores privados terão condições de custear as indenizações previamente.

Diante de todas as considerações acima externadas, venho apresentar à Mesa, na forma regimental e para que seja ouvido o Douto Plenário, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO ao Projeto de Lei 3261/2019, que altera o marco regulatório do saneamento básico, e está em tramitação na Comissão Especial na Câmara dos Deputados. A revisão do marco regulatório do saneamento básico deve ser realizada em um ambiente de harmonia, com consenso e união dos esforços de todos os segmentos do setor e da sociedade civil organizada para possibilitar o avanço que o País espera, em prol de um saneamento básico adequado para todos. Qualquer ação diferente disso é um retrocesso e uma afronta à democracia.

Com a aprovação da moção ora apresentada, requeiro que se enviem cópias dela, para conhecimento e apoio, às Câmaras Municipais das Cidades do Vale do

~

(MV)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000 TEL/FAX (13) 3828-1100 www.registro.sp.leg.br

necesas dos rechectivos Presidentes, ao presidente da Câmara dos

putados, Rodrigo Maia e ao presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre.	
Plenário "VEREADOR DANIEL D	AS NEVES", 13 de novembro de 2019.
	Cristiano José Martins de Oliveira Vereador Gerson Teixeira Silverio Vereador Heitor Pereira Sansão Vereador
Ines Sati Okuyama Kawamoto	Luis Marcelo Comeron
Vereadora	Vereador
Rafael de Freitas Gomes Vereador	Roberto Stuchi Duarte Vereador
Sandra Kennedy Viana Vereadora	Vander Lopes Pedroso Vereador
(Micie-se	

Flegistro, 25 / AN / 2009

Everton de Oliveira Adurno

PROTOCOLO Nº 2908/2019.